



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO. Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de materiais para eventos (tendas, mesas, cadeiras, decoração e equipamentos afins), em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MESAS PLASTICAS: ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM (SETE) <i>Especificação : Mesas plasticas: Aluguel de Mesa plástica quadrada medindo no mínimo 70 cm (setenta centímetros) x 70 cm (setenta centímetros), empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.</i>	3392,000	UNIDADE	6,73	22828,16
2	CADEIRAS PLASTICAS: ALUGUEL DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, EMPILHÁVEL, R <i>Especificação : Cadeiras plasticas: Aluguel de cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg (Cento e cinquenta quilos), de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.</i>	22800,000	UNIDADE	3,70	84360,00
3	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA <i>Especificação : ALUGUEL DE TOALHA DE MESA Toalha medindo 1.45 x 1.45 mt</i>	3140,000	UNIDADE	11,83	37146,20
4	FLORES ARTIFICIAIS, ARREJADO EM BUQUÊ DE PEÔNIA, PARA DECORAÇÃO, CORES DIVERSAS, <i>Especificação : Flores artificiais, arrejado em buquê de peônia, para decoração, cores diversas, com 7 hastes com 36 CM.</i>	1708,000	UNIDADE	11,50	19642,00
5	DECORAÇÃO PARA EVENTOS; DECORAÇÃO PARA MESA DE HONRA E AUTORIDADES MEDINDO 5 MET <i>Especificação : DECORAÇÃO PARA EVENTOS decoração para mesa de honra e autoridades medindo 5 metros, mesa de credenciamento.</i>	202,000	UNIDADE	167,67	33869,34
6	DECORAÇÃO ARANJO DE FLORES NATURAIS COM VASOS, COM CRISÂNTEMOS, GÉRBERAS E ROSAS <i>Especificação : DECORAÇÃO ARANJO DE FLORES NATURAIS com vasos, com crisântemos, gérberas e rosas.</i>	196,000	UNIDADE	218,33	42792,68
7	ALUGUEL DE TENDA MEDINDO 4 X 4 MT	1028,000	UNIDADE	175,00	179900,00
8	ALUGUEL DE CAPAS DE CADEIRA <i>Especificação : CAPAS PARA CADEIRAS TECIDO BRANCO.</i>	14500,000	UNIDADE	5,57	80765,00
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS	62,000	UNIDADE	373,33	23146,46

Especificação : SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA nos locais onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, balões, malhas, tapetes, carpete e plantas naturais ou artificiais.

10	ALUGUEL DE TOALHA GRANDE Especificação : ALUGUEL DE TOALHA GRANDE Toalha medindo 3.80 x 1.45 mt	1900,000	UNIDADE	28,97	55043,00
11	ALUGUEL DE PASSARELA Especificação : ALUGUEL DE PASSARELA TECIDO CORES VARIADAS COM 20 METROS.	60,000	UNIDADE	137,33	8239,80
12	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO Especificação : ALUGUEL DE MESA DE VIDRO COM BASE DE FERRO MEDINDO 1,80M X 80M.	59,000	UNIDADE	129,33	7630,47
13	ALUGUEL DE COMPRESSOR DE BALÃO Especificação : ALUGUEL DE COMPRESSOR PARA ENCHER BALÕES, COM 2 BICOS.	90,000	UNIDADE	55,33	4979,70
14	ALUGUEL DE TAMPÕES RETANGULAR PARA MESA Especificação : ALUGUEL DE TAMPÕES RETANGULAR PARA MESA MEDINDO 180 X 80.	285,000	UNIDADE	11,33	3229,05
15	ALUGUEL DE TAMPÕES REDONDO PARA MESA Especificação : ALUGUEL DE TAMPÕES REDONDO PARA MESA 1,50 DE DIAMETRO	1300,000	UNIDADE	7,75	10075,00
16	ALUGUEL DE VOAL PEQUENO Especificação : ALUGUEL DE VOAL PEQUENO, COM CORES DIVERSAS DE 2 METROS.	605,000	UNIDADE	16,90	10224,50
17	ALUGUEL DE VOAL GRANDE Especificação : ALUGUEL DE VOAL GRANDE, CORES DIVERSAS COM 6 METROS.	615,000	UNIDADE	28,67	17632,05

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 013.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Administração - A contratação de Empresa Especializada em Materiais de Eventos e serviços de decoração se faz necessário uma vez que anualmente a Secretaria Municipal realiza eventos promovidos por esta Secretaria, cumprindo o calendário do Município em eventos como, palestras, reuniões, inaugurações, cursos e eventos como festividades e afins.

Deste modo, a necessidade de oferecer um ambiente agradável e adequado para atender cada ocasião especificamente, os materiais e serviços solicitados são de extrema importância para o bom

funcionamento das atividades festivas ou de ações promovidas por esta Secretaria.

Reafirmando a real necessidade, sabendo que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus não dispõe de materiais e serviços que atendam às exigências peculiares de cada evento, solicitamos com extrema importância esta requisição.

Sendo assim, diante da atual necessidade dos serviços e materiais solicitados, visto que a Administração necessita de Empresa Especializada para tais demandas, justifica-se a contratação de materiais e serviços, visando melhoria na qualidade dos eventos, garantindo eficiência e sucesso na organização, somados a resultados positivos como retorno das atividades promovidas por esta Secretaria.

Secretaria de Cultura- A necessidade para LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO justifica-se pela demanda contínua da Secretaria de Cultura cumprindo demanda da realização dos eventos constantes no planejamento anual desta Secretaria de Cultura. Justificando ainda que a cultura tem vários projetos com atendimento e ensaios contínuos: Projeto Bom de Dança, Balé e projeto Arte doce (iniciação musical) que se apresentarão sempre que necessário e de acordo o planejamento anual. Alegamos ainda que tais apresentações serão vezes em locais fechados, porém também em locais abertos, ambos com necessidades de ornamentação/decoração do espaço. A ausência desse serviço pode comprometer a realização dessas ações, afetando a logística e o bem-estar dos participantes e principalmente do público. Assim, a contratação em prazo reduzido é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas sem prejuízo ao cronograma estabelecido.

A ausência desse serviço também pode comprometer a participação e o bom andamento das atividades planejadas, tornando a contratação em prazo reduzido fundamental para a continuidade e eficiência das iniciativas culturais.

Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Bom Jesus do Tocantins - PA, reconhece a importância crucial de fomentar a agricultura familiar local, criando espaços de interação social e desenvolvimento econômico local. Observa-se uma demanda crescente por eventos neste segmento. Estes eventos são essenciais para a preservação da identidade da agricultura da região, além de atuarem como vetores de inclusão social e geração de receita.

2.2 Contudo, para a realização eficaz dessas atividades, identificou-se a necessidade de contratar uma empresa especializada na locação de materiais para eventos, capazes de suportar a montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte dos materiais necessários para cada evento.

2.3 A ausência de uma infraestrutura adequada e a insuficiência de recursos materiais e humanos para atender a essas demandas impedem a realização de eventos em sua plena capacidade, limitando o acesso da comunidade a experiências enriquecedoras e comprometendo o desenvolvimento econômico local. A contratação de uma empresa especializada trará soluções integradas que abrangem desde o fornecimento e gerenciamento dos materiais necessários. Isso permitirá à Secretaria da Agricultura otimizar recursos, ampliar e diversificar a oferta de eventos, atendendo de forma satisfatória às

expectativas da população local.

2.4 Portanto, a contratação dessa empresa especializada é não apenas uma necessidade, mas uma estratégia vital para o avanço e enriquecimento econômico do município.

Secretaria de Assistência Social - A presente contratação se faz necessária, uma vez que, constantemente os serviços ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, programas e projetos, realizam reuniões, capacitações, palestras, eventos e oficinas, além do atendimento às demandas em conferências e datas comemorativas, que necessitam de estrutura adequada para a acomodação, segurança e bem estar dos usuários e famílias que participarão das atividades previstas no calendário de metas e ações, garantindo assim a efetividade e alcance dos resultados estabelecidos na política do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Secretaria de Saúde - A contratação para eventuais e futuras prestações de serviços de decoração e locação de materiais para evento tipo tendas, mesas e cadeiras plásticas aqui especificado justifica-se, primeiramente, pela necessidade dos eventos da Secretaria de Saúde, uma vez que o objetivo é utilizá-los em todos os eventos e ações desta secretaria, para assim, se prestar serviços de excelência e aprimorar a comunicação e a interação do serviço público com a população do município.

A Secretaria de Saúde necessita dos serviços de locação, para atender às demandas das atividades educativas, plantões, atendimentos, campanhas, palestras, treinamentos, cursos, visitas técnicas, atividades institucionais e praticamente todas as ações realizadas dentro da esfera da Secretaria que demandam os materiais pretendidos, bem como demais eventos que surgirem e que acontecerão durante o período de 12 meses. Justificadamente, portanto, optasse por realizar-se a presente licitação, dessa forma, buscando atender todas as demandas da secretaria em suas ações, valendo-se da grande necessidade da Secretaria de Saúde.

Os serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA.

Secretaria de esporte e lazer- A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais para eventos se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Bom Jesus do Tocantins-PA, visando à realização de atividades esportivas, culturais e recreativas que promovem a integração da comunidade e incentivam a prática do esporte no município. Essa medida busca garantir a qualidade, eficiência e segurança na execução dos eventos, uma vez que empresas especializadas possuem a expertise e os recursos adequados para atender às especificidades de cada evento, contribuindo para o sucesso das ações promovidas pela secretaria.

Secretaria Municipal de Educação- A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins desempenha um papel essencial na promoção da qualidade do ensino e na realização de atividades formativas e pedagógicas voltadas para professores, gestores, alunos e toda a comunidade escolar.

Nesse contexto, a infraestrutura adequada é um fator determinante para garantir o sucesso das ações planejadas, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada no aluguel de cadeiras, mesas, panos e decoração de eventos.

A necessidade dessa contratação fundamenta-se na demanda recorrente por suporte estrutural para eventos educacionais estratégicos que ocorrem ao longo do ano letivo, tais como:

Jornadas Pedagógicas – Eventos essenciais para o planejamento das ações educacionais, formação continuada e alinhamento de estratégias entre os profissionais da educação, demandando um espaço devidamente equipado para acomodação dos participantes.

Feira Literária – Educação Infantil e 1º ao 9º Ano – Ações que incentivam a leitura, a criatividade e o protagonismo estudantil, sendo indispensável a ambientação apropriada para proporcionar uma experiência enriquecedora.

Jogos Escolares Municipais – Atividade que promove a socialização e o desenvolvimento físico dos alunos, necessitando de infraestrutura para a organização dos espaços de recepção e premiação.

Formações para professores, diretores e coordenadores – Capacitações fundamentais para o aprimoramento da prática docente, incluindo programas estratégicos como Alfabetiza Pará, que requerem espaços organizados e confortáveis para palestras e oficinas.

Especificação técnica: A ausência de estrutura física própria para realização de eventos institucionais justifica a necessidade da contratação. Os materiais a serem locados possibilitam a execução regular das atividades públicas, promovendo acesso e interação com a sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação da execução do serviço:

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada conforme legislação vigente; comprovar experiência compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica; cumprir as normas da ABNT relativas à segurança e qualidade dos materiais locados;

Garantir a montagem e desmontagem adequada, obedecendo aos prazos e padrões exigidos pelas secretarias;

Os serviços deverão ser realizados pela contratada e executado por profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários garantidores da qualidade e de modo a retardar riscos a execução do procedimento;

Os serviços devem ser realizados de forma que não causem danos ao meio ambiente;

Os serviços devem ser realizados, em dia e horário, previamente agendados com a Secretaria solicitante;

Os serviços serão executados no município de Bom Jesus do Tocantins - PA, nos locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais

para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestados de capacidade técnica.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a que venha gerar a contratação a empresa deverá apresentar disponibilidade no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da notificação corrido, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo setor de compras.

5.2. OS produtos ou serviços a contratante deverá solicitar os fornecimentos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis;

5.3. Os serviços licitados deverão ser prestados conforme solicitações realizadas pelo setor de compras, de forma parcelada, em local a ser determinado na hora da solicitação.

5.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações com a entrega em até 24 vinte e quatro horas de antecedência do eventos constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.1.8. Apresentar os veículos tipo caminhão acoplado com tanque, bomba de sucção, mínimo de 02 dois profissionais para prestação desses serviços.

A contratada deverá comprovar que possui o veículo para prestação dos serviços: O serviço deverá ser executado pela Contratada por meio de caminhão equipado com filtros adequados, pistolas de sucção e bombas específicas para esse tipo de resíduos e que preencha as demais normas legais e regulamentos pertinentes que compreendem a realização do serviço e o transporte desse tipo de material.

Especificação da execução do serviço:

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as normas da ABNT, CONAMA, ANVISA, SEMA e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados.

O conteúdo a ser coletado e, após tratamento específico, deverá ser descartado em local apropriado e de forma correta, para que não contamine pessoas e o meio ambiente. Por isso a necessidade de contratação de uma empresa especializada na realização desse tipo de serviço.

Os serviços deverão ser realizados pela contratada e executado por profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários garantidores da qualidade e de modo a retardar riscos a execução do procedimento.

Após a sucção dos resíduos, a prestadora dos serviços deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado (Quebra de calçada, danos nas fossas, entre outros);

Os serviços devem ser realizados de forma que não causem danos ao meio ambiente;

Os serviços devem ser realizados, em dia e horário, previamente agendados com a Secretaria solicitante;

7.1.9. Os serviços serão executados no município de Bom Jesus do Tocantins - PA, nos locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes.

7.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com art. 122 da Lei 14.133/2021.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa

11.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 50$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa,

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins -PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

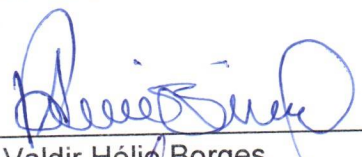
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

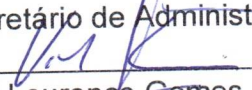
14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 641.473,61 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).**

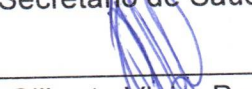
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

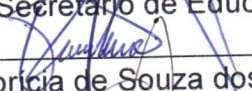
16. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10- Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13- Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas.

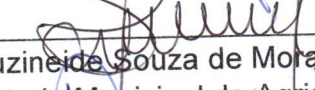
Bom Jesus do Tocantins/Pará, 26 de março de 2025.

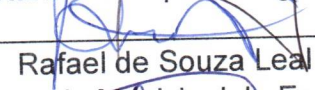

Valdir Hélio Borges
Secretário de Administração

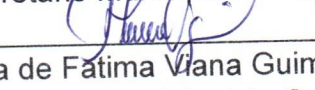

Vital Lourenço Gomes Junior
Secretário de Saúde

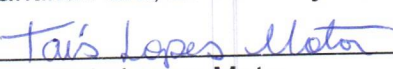

Gilberto Vieira Pontes
Secretário de Educação


Fabricia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social

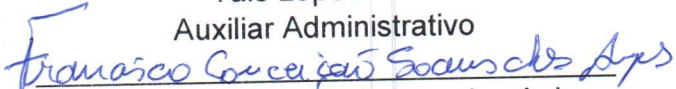

Luzineide Souza de Moraes
Secretaria Municipal de Agricultura

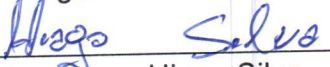

Rafael de Souza Leal
Secretario Municipal de Esporte


Maria de Fátima Viana Guimarães
Secretaria Municipal de Cultura

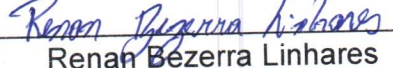

Tais Lopes Mota

Auxiliar Administrativo

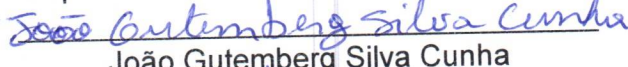

Francisco Conceição Soares dos Anjos
Agente Administrativo


Hiago Silva

Diretor De Departamento


Renan Bezerra Linhares

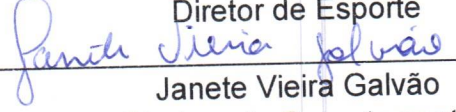
Departamento de Gerência Administrativa


João Gutemberg Silva Cunha

Técnico Agrícola


Antônio Alves Martins

Diretor de Esporte


Janete Vieira Galvão
Diretora de Departamento